

**Secretaria da Saúde**

**PORTARIA Nº 41/2000**

A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são considerados de relevância pública (art. 196 e 197 da CF/88);

Considerando que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, com a participação da sociedade, principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

Considerando que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional da União e dos Estados aos Municípios;

Considerando que compete aos Municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (art. 30 da CF/88);

Considerando que o Decreto Estadual nº 39.582/99, de 10 de junho de 1999, dispõe sobre o repasse regular e automático de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 39.582/99, parágrafo terceiro, que dispõe que a Secretaria de Estado da Saúde (SES/RS) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS) podem propor outros critérios para as transferências financeiras aos Municípios para aprovação do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços especializados no âmbito municipal e regional, complementar a atenção básica e, também, organizar as referências regionais, observando critérios populacionais e epidemiológicos;

Considerando a necessidade de ampliação e qualificação da rede hospitalar pública de saúde;

Considerando que os hospitais públicos municipais, quase em sua totalidade, têm prestado atendimento não apenas à população residente, mas também em apoio a outros Municípios, dentro dos princípios de universalidade e regionalização;

Considerando que o custeio desses hospitais tem se dado pelo faturamento dos procedimentos realizados pelas tabelas do SUS e complementado com recursos próprios dos Municípios-sede;

Considerando a necessidade de incentivar a adequação da rede hospitalar aos níveis de complexidade previstos no projeto Saúde Solidária, bem como fomentar a abertura de leitos psiquiátricos em hospitais gerais, em cumprimento ao que determina a legislação da reforma psiquiátrica, e desenvolver ações que incentivem a adoção de modalidades assistenciais alternativas como hospital-dia, internação domiciliar e outras;

Considerando a necessidade de se ampliar a captação de órgãos para transplante no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a necessidade de adequação dos hospitais de pequeno porte, principalmente em regiões com grande oferta de leitos, em Unidades Locais de Saúde que garantam o atendimento qualificado da população e em serviços que respondam às condições de saúde e ao projeto de regionalização das ações e serviços no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando as deliberações da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul;

Considerando as Resoluções nº 13/00 do CES/RS e nº 225/00 da CIB/RS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o repasse de recursos da Municipalização Solidária - Fração Especial Hospitais Públicos Municipais, no valor total de R\$ 5.048.000,00 (cinco milhões e quarenta e oito mil reais), relativamente à competência 2000, para os Municípios que possuem hospital público municipal, conforme Anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde em três parcelas iguais, no primeiro semestre de 2001.

**Artigo 2º** - Os hospitais públicos municipais que não estão incluídos no projeto Saúde Solidária ou que estão classificados como Unidades Locais receberão um valor correspondente às necessidades estimadas de custeio de uma equipe de saúde padronizada, o que equivale a R\$ 48.000,00 - ano (quarenta e oito mil reais/ano). Já os hospitais classificados como microrregional, regional, macrorregional ou especializado receberão o valor correspondente a três faturas médias mensais de 1999.

**Artigo 3º** - Para recebimento dos recursos o Município que possui hospital público municipal classificado como Unidade Local deverá apresentar até 31 de janeiro de 2001:

- a) proposta assistencial e plano diretor aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, a partir de discussão técnica com a Coordenadoria Regional de Saúde respectiva, que garantam o seu enquadramento como Unidade Local de Saúde, mediante a garantia de assistência à saúde de forma resolutive e permanente;
- b) plano de aplicação dos recursos, discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, no qual estejam explicitadas as ações a serem desenvolvidas, bem como o impacto a ser alcançado nas condições de saúde da população, conforme legislação em vigor;
- c) comprovação de funcionamento de Conselho Gestor através de apresentação de atas das reuniões;
- d) abertura de conta bancária no BANRISUL específica para este recurso financeiro com a denominação de "Municipalização Solidária - Fração Hospitais Públicos Municipais".

**Artigo 4º** - Para recebimento do recurso o Município que possui hospital classificado como microrregional, regional, macrorregional ou especializado deverá apresentar até 31 de janeiro de 2001:

- a) proposta assistencial e plano diretor aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, a partir de discussão técnica

com a Coordenadoria Regional de Saúde respectiva, que garantam o seu enquadramento no nível de complexidade definido no projeto Saúde Solidária e no qual esteja prevista a ampliação de serviços necessários para inclusão do hospital no sistema regional de saúde;

- b) garantir a abertura de leitos para internação psiquiátrica em hospital geral e a adoção de modalidades assistenciais alternativas como hospital-dia, internação domiciliar e outras que apontem para a atenção ambulatorial dos transtornos mentais;
- c) nos hospitais que possuem UTI; garantir a realização de diagnóstico de morte encefálica e participar do sistema de captação de órgãos para transplante, conforme normas da Central de Transplantes do Estado;
- d) plano de aplicação dos recursos, discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, no qual estejam explicitadas as ações a serem desenvolvidas, bem como o impacto a ser alcançado nas condições de saúde da população, de acordo com o Projeto de Regionalização da Atenção à Saúde no Estado do Rio Grande do Sul;

- e) comprovação de funcionamento de Conselho Gestor, por meios de apresentação de atas das reuniões;
- f) abertura de conta bancária no BANRISUL específica para este recurso financeiro com a denominação de "Municipalização Solidária - Fração Hospitais Públicos Municipais".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A habilitação dos Municípios ao recebimento dos recursos será feita através de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite, após análise e aprovação da documentação apresentada.

**Artigo 5º** - A prestação de contas será feita através do Relatório de Gestão Trimestral do SUS no Município conforme legislação em vigor, no qual deverão ser especificadas as ações de saúde implementadas e a população beneficiada.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2000.

*Maria Lúiza Jaeger*  
**MARIA LUIZA JAEGER**  
 Secretária de Estado da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**ANEXO**

**PORTARIA Nº 41/00**

**MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA - FRAÇÃO HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

MUNICÍPIO	HOSPITAL	COMPLEXIDADE	FATURAMENTO MÉDIO MENSAL 1999	VALOR A RECEBER
PORTO ALEGRE - HPS	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE PORTO ALEGRE	ESPECIALIZADO	353.284,42	1.047.854,28
ERECHIM	HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA	MACRORREGIONAL	281.383,29	834.593,25
SÃO LEOPOLDO	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CLÍNICAS - HOSPITAL CENTENÁRIO	MACRORREGIONAL	313.891,42	931.013,57
ESTÉIO	HOSPITAL SÃO CAMILO	REGIONAL	122.822,07	364.294,80
BUTIÁ	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL DE BUTIÁ	MICRORREGIONAL	22.045,13	65.386,67
CAMBARÁ DO SUL	FUNDAÇÃO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	MICRORREGIONAL	9.084,43	26.944,76
CAMPINAS DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINAS DO SUL	MICRORREGIONAL	9.768,87	28.974,83
ESTANCIA VELHA	HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	MICRORREGIONAL	38.096,02	112.994,20
FARROUPILHA	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS	MICRORREGIONAL	52.859,40	156.782,94
PASSO FUNDO	HOSPITAL BENEFICENTE DR. CESAR SANTOS	MICRORREGIONAL	63.787,90	189.197,27
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	MICRORREGIONAL	63.387,60	188.009,97
SÃO PEDRO DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL	MICRORREGIONAL	34.046,75	100.983,92
SÃO VICENTE DO SUL	HOSPITAL SÃO VICENTE DO SUL / PREFEITURA MUNICIPAL	MICRORREGIONAL	13.812,89	40.969,54
ALEGRIA	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE ALEGRIA	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
ÁUREA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁUREA	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
DOCTOR MAURÍCIO CARDOSO	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MAURICIO CARDOSO	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
FORMIGUEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
FORTALEZA DOS VALOS	HOSPITAL MUNICIPAL BOM PASTOR	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
IBIRAIARAS	SOCIEDADE HOSPITAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
INDEPENDÊNCIA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR CRISTO REI	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
ITATIBA DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO ROQUE	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
JACUIRANA	HOSPITAL MUNICIPAL PE. CARLOS AUMOND	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
LAGOÃO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
LAVRAS DO SUL	FUNDAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR DR. HONÓRIO TEIXEIRA DA COSTA	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
SALDANHA MARINHO	HOSPITAL MUNICIPAL SALDANHA MARINHO	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
SALTO DO JACUÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ / HOSPITAL NOVA JACUÍ	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
SANTA MARIA DO HERVAL	HOSPITAL MUNICIPAL 12 DE MAIO	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
SILVEIRA MARTINS	PREFEITURA MUNICIPAL SILVEIRA MARTINS / HOSPITAL MUNICIPAL MADRE IMILDA	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
TAPEIS	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE TAPES - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
VICENTE DUTRA	CASA DE SAÚDE ÁGUAS DO PRADO	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
VICTOR GRAEFF	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENTE VICTOR GRAEFF	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
VILA MARIA	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CERATO	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
VISTA GAÚCHA	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE VISTA GAÚCHA	UNIDADE LOCAL	-	48.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.048.000,00</b>

**PORTARIA Nº 42/2000**

A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são considerados de relevância pública (art. 196 e 197 da CF/88);

Considerando que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve

ser compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, com a participação da sociedade, principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

Considerando que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional da União e dos Estados aos Municípios;

Considerando que compete aos Municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (art. 30 da CF/88);

Considerando que o Decreto Estadual Nº 39.582/99, de 10 de junho de 1999, dispõe sobre o repasse regular e automático de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando que o Decreto Estadual Nº 39.582/99, parágrafo terceiro, dispõe que a Secretaria de Estado da Saúde (SES/RS) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS) podem propor outros critérios para as transferências financeiras aos Municípios para aprovação do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços especializados no âmbito municipal e regional, complementar a atenção básica, e também, organizar as referências regionais, observando critérios populacionais e epidemiológicos;

Considerando que, historicamente as políticas públicas de saúde em todas as esferas de governo, via de regra, não tem considerado a saúde bucal como prioritária no contexto da saúde;

Considerando a existência de uma grande demanda reprimida por acesso a ações e serviços de atenção à saúde bucal;

Considerando a necessidade de implementação de uma Política de Atenção Integral à Saúde Bucal no Estado do Rio Grande do Sul, que atenda as diretrizes da SES/RS na implementação do SUS;

Considerando que todos os Municípios habilitados em alguma forma de gestão do SUS já aderiram à Municipalização Solidária, através de Termo de Compromisso, credenciando-se assim a receber todos os recursos da Municipalização Solidária - Fração Especial de Saúde Bucal;

Considerando as deliberações da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul;

Considerando o que dispõem as Resoluções nº 08/2000 do CES/RS e nº 219/2000 da CIB/RS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar, no Projeto da Municipalização Solidária da Saúde, a Fração Especial de Saúde Bucal.

**Artigo 2º** - Aprovar o repasse de recursos da Municipalização Solidária - Fração Especial de Saúde Bucal, relativamente à competência de 2000 no valor total de R\$ 7.738.846,51 (sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para os Municípios, de acordo com o Anexo 1.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos serão repassados, aos Municípios habilitados, em três parcelas iguais até o último dia útil dos meses de junho, setembro e dezembro de 2001.

**Artigo 3º** - Para cálculo do valor referente à competência 2000 a ser repassado a cada Município será utilizado o critério de distribuição *per capita*, tomando-se como base a população oficial do IBGE utilizada como critério de divisão dos recursos da Fração Principal da Municipalização Solidária da Saúde para o ano de 2000.

**Artigo 4º** - Para recebimento do recurso o Município deverá apresentar até 31 de março de 2001,

- a) proposta de Política Municipal de Atenção Integral à Saúde Bucal, em acordo com a Política Estadual;
- b) plano de aplicação dos recursos, discutido e aprovado pelo respectivo

Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a legislação em vigor;  
c) Abertura de conta bancária no BANRISUL específica para este recurso financeiro com a denominação de "Municipalização Solidária - Fração Saúde Bucal".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A habilitação dos Municípios ao recebimento dos recursos, será feita através de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite, após análise e aprovação da documentação apresentada.

**Artigo 5º** - A prestação de contas será feita através do Relatório de Gestão Trimestral do SUS no Município, no qual deverão ser especificadas as ações de saúde bucal implementadas e a população beneficiada, bem como listados os gastos com os recursos dessa Fração, de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A liberação das parcelas seguintes estará condicionada a aprovação do Relatório de Gestão Trimestral do SUS no Município, pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2000.

*Maria Luiza Jaeger*  
MÁRIA LUIZA JAEGER,  
Secretária de Estado da Saúde.

**ANEXO 1**  
**PORTARIA Nº 42/2000**  
**MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA SAÚDE -**  
**FRAÇÃO ESPECIAL DE SAÚDE BUCAL**  
**VALORES POR MUNICÍPIO**

Município	CRS	População	Total de Recursos (R\$)
Água Santa	6	4.480	3.476,77
Agudo	8	16.070	12.471,36
Ajuricaba	17	7.791	6.046,32
Alecrim	14	8.860	6.875,93
Alegrete	10	84.516	65.589,88
Alegria	14	5.437	4.219,46
Alpestre	19	10.512	8.157,99
Alto Alegre	6	2.047	1.588,60
Alto Feliz	5	2.404	1.865,66
Alvorada	1	175.574	136.256,77
Amaral Ferrador	3	4.934	3.829,10
Ametista do Sul	19	7.494	5.815,83
André da Rocha	6	1.131	877,73
Anta Gorda	16	6.333	4.914,82
Antônio Prado	5	12.821	9.949,92
Arambaré	2	3.605	2.797,71
Araricá	1	3.613	2.803,92
Aratiba	11	7.107	5.515,49
Arroio do Meio	16	16.837	13.066,60
Arroio do Sal	18	4.480	3.476,77
Arroio do Tigre	8	11.922	9.252,24
Arroio dos Ratos	2	13.699	10.631,31
Arroio Grande	3	18.984	14.732,81
Arvorezinha	16	10.400	8.071,07
Augusto Pestana	17	8.521	6.612,85
Áurea	11	4.016	3.116,68
Bagé	7	120.793	93.743,17
Balneário P nhal	18	5.414	4.201,61
Barão	2	5.439	4.221,02
Barão de Cotegipe	11	6.848	5.314,49
Barão do Triunfo	2	6.322	4.906,28
Barra do Guarita	19	3.186	2.472,54
Barra do Quaraí	10	3.624	2.812,46
Barra do Ribeiro	2	11.110	8.622,08
Barra do Rio Azul	11	2.379	1.846,26
Barra Funda	15	2.248	1.744,59
Barracão	6	5.249	4.073,56
Barros Cassal	16	10.928	8.480,83
Benjamin Constant do Sul	11	2.800	2.172,98
Bento Gonçalves	5	89.254	69.266,87
Boa Vista das Missões	15	2.063	1.601,02
Boa Vista do Buricá	14	6.477	5.026,57
Boa Vista do Sul	5	3.104	2.408,90
Bom Jesus	5	11.663	9.051,24
Bom Princípio	5	9.461	7.342,35
Bom Progresso	15	2.530	1.963,44
Bom Retiro do Sul	16	10.977	8.518,86
Boqueirão do Leão	16	7.820	6.068,83
Bossoroca	12	7.803	6.055,63
Braga	15	4.207	3.264,90
Brochier	2	4.338	3.366,57
Butiá	2	20.024	15.539,92
Caçapava do Sul	8	33.567	26.050,16
Cacequi	15	15.423	11.969,24

Cachoeira do Sul	8	88.344	68.560,65
Cachoeirinha	1	103.240	80.120,91
Cacique Doble	6	5.190	4.027,78
Caibaté	12	6.987	5.422,36
Caçara	19	5.322	4.130,22
Camaquã	2	58.897	45.707,88
Camargo	6	2.303	1.787,28
Cambará do Sul	2	6.857	5.321,48
Campestre da Serra	5	3.016	2.340,61
Campina das Missões	14	6.979	5.416,15
Campinas do Sul	11	8.382	6.504,97
Campo Bom	1	52.068	40.408,13
Campo Novo	17	6.588	5.112,71
Campos Borges	6	3.884	3.014,23
Candelária	13	29.137	22.612,19
Cândido Godói	14	7.508	5.826,69
Candiota	7	7.798	6.051,75
Canela	5	33.017	25.623,33
Canguçu	3	49.481	38.400,45
Canoas	1	294.125	228.260,01
Capão da Canoa	18	27.494	21.337,12
Capão do Leão	3	22.504	17.464,56
Capela de Santana	2	9.343	7.250,77
Capitão	16	2.505	1.944,04
Capivari do Sul	18	3.076	2.387,17
Cará	18	5.907	4.584,21
Carazinho	6	58.331	45.268,63
Carlos Barbosa	5	20.334	15.780,50
Carlos Gomes	11	2.031	1.576,19
Casca	6	8.536	6.624,49
Caseiros	6	3.043	2.361,56
Catuípe	17	10.514	8.159,54
Caxias do Sul	5	349.581	271.297,44
Centenário	11	3.409	2.645,60
Cerrito	3	6.748	5.236,88
Cerro Branco	8	4.297	3.334,75
Cerro Grande	15	2.858	2.217,99
Cerro Grande do Sul	2	7.813	6.063,39
Cerro Largo	12	12.809	9.940,61
Chapada	15	9.951	7.722,62
Charqueadas	2	29.212	22.670,40
Charrua	11	3.825	2.968,45
Chiapeta	17	4.206	3.264,13
Chuí	3	3.148	2.443,05
Chuvisca	2	4.661	3.617,24
Cidreira	18	6.925	5.374,25
Ciriaco	6	4.985	3.868,68
Colinas	16	2.334	1.811,33
Colorado	9	3.943	3.060,02
Condor	17	6.348	4.926,46
Constantina	15	11.177	8.674,07
Coqueiros do Sul	6	2.995	2.324,31
Coronel Barros	17	2.390	1.854,79
Coronel Bicaco	15	8.301	6.442,11
Cotiporã	5	4.101	3.182,64
Coxilha	6	2.995	2.324,31
Crissiumal	14	15.319	11.888,53
Cristal	3	6.980	5.416,93
Cristal do Sul	19	2.656	2.061,23
Cruz Alta	9	72.849	56.535,53
Cruzeiro do Sul	16	12.495	9.696,93

David Canabarro	6	4.607	3.575,33
Derrubadas	19	3.773	2.928,09
Dezesseis de Novembro	12	3.331	2.585,07
Dilermando de Aguiar	4	3.432	2.663,45
Dois Irmãos	1	19.306	14.982,70
Dois Irmãos das Missões	15	2.776	2.154,36
Dois Lajeados	5	3.406	2.643,28
Dom Feliciano	2	14.375	11.155,93
Dom Pedrito	7	39.918	30.978,95
Dom Pedro de Alcântara	18	2.342	1.817,54
Dona Francisca	4	3.851	2.988,62
Doutor Maurício Cardoso	14	6.320	4.904,73
Doutor Ricardo	16	2.273	1.763,99
Eldorado do Sul	2	24.515	19.025,22
Encantado	16	18.826	14.610,19
Encruzilhada do Sul	8	23.367	18.134,30
Engenho Velho	15	2.149	1.667,76
Entre Rios do Sul	11	3.550	2.755,03
Entre-Ijuís	12	10.598	8.224,73
Erebango	11	3.092	2.399,59
Erechim	11	87.893	68.210,65
Ernestina	6	3.776	2.930,42
Ervai Grande	11	5.545	4.303,28
Ervai Seco	19	9.221	7.156,09
Esmeralda	5	5.160	4.004,49
Esperança do Sul	19	4.256	3.302,93
Espumoso	6	15.802	12.263,37
Estação	11	6.350	4.928,01
Estância Velha	1	33.657	26.120,01
Esteio	1	80.707	62.633,85
Estrela	16	28.348	21.999,88
Estrela Velha	8	3.747	2.907,91
Eugênio de Castro	12	3.455	2.681,30
Fagundes Varela	5	2.436	1.890,49
Farrroupilha	5	56.664	43.974,93
Faxinal do Soturno	4	6.917	5.368,04
Faxinalzinho	11	3.094	2.401,14
Fazenda Vilanova	16	2.780	2.157,46
Feliz	5	11.089	8.605,78
Flores da Cunha	5	22.055	17.116,11
Florião Peixoto	11	2.482	1.926,19
Fontoura Xavier	16	11.807	9.162,99
Formigueiro	4	7.566	5.871,70
Fortaleza dos Valos	9	4.919	3.817,46
Frederico Westphalen	19	29.286	22.727,83
Garibaldi	5	28.007	21.735,24
Garruchos	12	3.617	2.807,03
Gaurama	11	6.303	4.891,54
General Câmara	2	8.498	6.595,00
Gentil	6	1.735	1.346,47
Getúlio Vargas	11	16.332	12.674,69
Giruá	12	18.499	14.356,42
Glorinha	1	4.832	3.749,94
Gramado	5	26.945	20.911,06
Gramado dos Loureiros	15	2.418	1.876,52
Gramado Xavier	13	3.833	2.974,66
Gravataí	1	223.011	173.070,95
Guabiju	5	2.044	1.586,28
Guaiíba	2	92.224	71.571,78
Guaporé	5	20.095	15.595,02
Guarani das Missões	12	8.774	6.809,19
Harmonia	2	3.558	2.761,24
Herval	3	7.701	5.976,47
Herveiras	13	2.539	1.970,43
Horizontalina	14	16.801	13.038,66
Hulha Negra	7	4.690	3.639,74
Humaitá	14	5.244	4.069,68
Ibarama	8	4.558	3.537,30
Ibiaçá	6	5.126	3.978,11
Ibiraiaras	6	7.200	5.587,67
Ibirapuitã	6	4.974	3.860,15
Ibirubá	9	18.923	14.685,47
Igrejinha	2	26.286	20.399,63
Ijuí	17	77.396	60.064,30
Itópolis	16	4.191	3.252,49
Imbé	18	10.362	8.041,58
Imigrante	16	3.879	3.010,35
Independência	14	7.749	6.013,72
Inhacorá	17	2.318	1.798,92
Ipê	5	5.492	4.262,15
Ipiranga do Sul	11	2.272	1.763,22
Itaí	19	8.872	6.885,25
Itaara	4	4.257	3.303,71
Itacurubi	12	3.662	2.841,95
Itapuca	16	2.507	1.945,59
Itaqui	10	41.033	31.844,26
Itatiba do Sul	11	5.624	4.364,59
Ivorá	4	2.655	2.060,45
Ivoti	1	14.381	11.160,59

Jaboticaba	15	4.436	3.442,62
Jacutinga	11	4.473	3.471,34
Jaguarão	3	31.989	24.825,53
Jaguari	4	12.590	9.770,65
Jaquirana	5	4.613	3.579,99
Jari	4	3.808	2.955,25
Jóia	17	8.029	6.231,02
Júlio de Castilhos	4	23.571	18.292,62
Lagoa dos Três Cantos	6	1.501	1.164,87
Lagoa Vermelha	6	29.738	23.078,61
Lagoão	6	5.350	4.151,95
Lajeado	16	62.769	48.712,80
Lajeado do Bugre	15	2.228	1.729,07
Lavras do Sul	7	7.253	5.628,80
Liberato Salzano	19	6.970	5.409,17
Lindolfo Collor	1	4.071	3.159,36
Linha Nova	5	1.542	1.196,69
Maçambará	10	5.119	3.972,67
Machadinho	11	5.925	4.598,18
Mampituba	18	3.129	2.428,31
Manoel Viana	10	6.206	4.816,26
Maquiné	18	7.268	5.640,44
Maratá	2	2.406	1.867,21
Marau	6	27.192	21.102,75
Marcelino Ramos	11	6.448	5.004,06
Mariana Pimentel	2	3.583	2.780,64
Mariano Moro	11	2.493	1.934,73
Marques de Souza	16	4.620	3.585,42
Mata	4	5.839	4.531,44
Mato Castelhano	6	2.317	1.798,14
Mato Leitão	13	3.185	2.471,77
Maximiliano de Almeida	11	5.843	4.534,55
Minas do Leão	2	7.332	5.690,11
Miraguaí	15	5.159	4.003,72
Montauri	6	1.840	1.427,96
Monte Alegre dos Campos	5	2.903	2.252,92
Monte Belo do Sul	5	2.670	2.072,09
Montenegro	2	52.904	41.056,92
Mormaço	6	2.343	1.818,32
Morrinhos do Sul	18	3.663	2.842,72
Morro Redondo	3	5.903	4.581,11
Morro Reuter	1	5.058	3.925,33
Mostardas	18	9.491	7.365,63
Muçum	16	5.022	3.897,40
Muitos Capões	5	2.746	2.131,07
Muliterno	6	1.690	1.311,55
Não-Me-Toque	6	14.187	11.010,03
Nicolau Vergueiro	6	1.747	1.355,78
Nonoai	19	12.679	9.839,72
Nova Alvorada	6	2.745	2.130,30
Nova Araçá	5	3.345	2.595,94
Nova Bassano	5	7.939	6.161,18
Nova Boa Vista	15	2.286	1.774,08
Nova Bréscea	16	4.656	3.613,36
Nova Candelária	14	3.066	2.379,41
Nova Esperança do Sul	4	3.869	3.002,59
Nova Hartz	1	13.779	10.693,39
Nova Pádua	5	2.425	1.881,96
Nova Palma	4	6.035	4.683,55
Nova Petrópolis	5	16.668	12.935,45
Nova Prata	5	17.636	13.686,68
Nova Ramada	17	2.845	2.207,90
Nova Roma do Sul	5	3.167	2.457,80
Nova Santa Rita	1	13.584	10.542,06
Novo Barreiro	15	3.596	2.790,73
Novo Cabrais	8	3.414	2.649,48
Novo Hamburgo	1	239.940	186.208,94
Novo Machado	14	4.730	3.670,79
Novo Tiradentes	19	2.864	2.222,65
Osório	18	36.240	28.124,58
Paim Filho	11	4.570	3.546,62
Palmares do Sul	18	10.781	8.366,75
Palmeira das Missões	15	39.050	30.305,32
Palmitinho	19	7.350	5.704,07
Panambi	17	33.950	26.347,39
Pântano Grande	13	10.612	8.235,60
Paráí	5	5.915	4.590,42
Paraíso do Sul	8	6.875	5.335,44
Pareci Novo	2	3.013	2.338,28
Parobé	2	43.425	33.700,61
Passa Sete	8	4.792	3.718,90
Passo do Sobrado	13	5.385	4.179,11
Passo Fundo	6	166.343	129.092,92
Paverama	16	7.734	6.002,08
Pedro Osório	3	7.746	6.011,40
Pejuçara	17	4.315	3.348,72
Pelotas	3	315.415	244.782,42
Picada Café	5	4.312	3.346,39
Pinhal	15	2.475	1.920,76
Pinhal Grande	4	4.489	3.483,75

**rio Oficial - 2ª Edição** Porto Alegre, sexta-feira, 29 de dezembro de 2000

Pinheirinho do Vale	19	4.224	3.278,10
Pinheiro Machado	7	13.316	10.334,08
Pirapó	12	3.368	2.613,79
Piratini	3	17.151	13.310,28
Planalto	19	10.972	8.514,98
Poço das Antas	16	1.850	1.435,72
Pontão	6	3.549	2.754,25
Ponte Preta	11	2.383	1.849,36
Portão	1	24.094	18.698,50
Porto Alegre	1	1.314.032	1.019.773,74
Porto Lucena	14	7.376	5.724,25
Porto Mauá	14	2.969	2.304,14
Porto Vera Cruz	14	2.724	2.114,00
Porto Xavier	12	11.475	8.905,34
Pouso Novo	16	2.180	1.691,82
Presidente Lucena	1	2.092	1.623,53
Progresso	16	6.250	4.850,40
Protásio Alves	5	2.129	1.652,24
Putinga	16	4.673	3.626,55
Quarai	10	23.804	18.473,44
Quevedos	4	2.500	1.940,16
Quinze de Novembro	9	3.610	2.801,59
Redentora	15	8.057	6.252,75
Relvado	16	2.258	1.752,35
Restinga Seca	4	15.928	12.361,16
Rio dos Índios	19	5.100	3.957,93
Rio Grande	3	182.222	141.416,05
Rio Pardo	13	37.901	29.413,63
Riozinho	2	3.934	3.053,04
Roca Sales	16	8.875	6.887,57
Rodeio Bonito	19	5.312	4.122,46
Rolante	2	17.903	13.893,88
Ronda Alta	15	9.612	7.459,53
Rondinha	15	6.257	4.855,84
Roque Gonzales	12	7.718	5.989,67
Rosário do Sul	10	41.882	32.503,14
Sagrada Família	15	2.771	2.150,48
Saldanha Marinho	9	3.217	2.496,60
Salto do Jacuí	9	13.346	10.357,36
Salvador das Missões	12	2.882	2.236,62
Salvador do Sul	2	6.678	5.182,56
Sananduva	6	15.076	11.699,95
Santa Bárbara do Sul	9	10.230	7.939,14
Santa Clara do Sul	16	4.814	3.735,98
Santa Cruz do Sul	13	106.734	82.832,48
Santa Maria	4	238.473	185.070,46
Santa Maria do Herval	1	5.854	4.543,08
Santa Rosa	14	67.104	52.077,04
Santa Tereza	5	1.862	1.445,03
Santa Vitória do Palmar	3	30.522	23.687,04
Santana da Boa Vista	8	8.703	6.754,09
Santana do Livramento	10	91.779	71.226,43
Santiago	4	52.301	40.588,96
Santo Ângelo	12	77.330	60.013,08
Santo Antônio da Patrulha	18	34.177	26.523,56
Santo Antônio das Missões	12	13.468	10.452,04
Santo Antônio do Palma	6	2.211	1.715,88
Santo Antônio do Planalto	6	2.092	1.623,53
Santo Augusto	17	14.964	11.613,03
Santo Cristo	14	15.353	11.914,92
Santo Expedito do Sul	6	2.617	2.030,96
São Borja	12	64.731	50.235,44
São Domingos do Sul	6	2.919	2.265,33
São Francisco de Assis	10	20.447	15.868,19
São Francisco de Paula	2	18.421	14.295,89
São Gabriel	7	62.065	48.166,45
São Jerônimo	2	19.040	14.776,27
São João da Urtiga	6	4.667	3.621,89
São João do Polêsine	4	2.640	2.048,81
São Jorge	5	2.903	2.252,92
São José das Missões	15	3.122	2.422,87
São José do Herval	16	2.556	1.983,62
São José do Hortêncio	2	3.280	2.545,49
São José do Inhacorá	14	2.436	1.890,49
São José do Norte	3	23.316	18.094,72
São José do Ouro	6	6.963	5.403,74
São José dos Ausentes	5	3.148	2.443,05
São Leopoldo	1	189.258	146.876,44
São Lourenço do Sul	3	43.391	33.674,22
São Luiz Gonzaga	12	38.862	30.159,42
São Marcos	5	18.622	14.451,88
São Martinho	14	6.319	4.903,95
São Martinho da Serra	4	3.216	2.495,82
São Miguel das Missões	12	7.432	5.767,71
São Nicolau	12	6.132	4.758,83
São Paulo das Missões	14	7.263	5.636,56
São Pedro da Serra	2	2.635	2.044,93
São Pedro do Butiá	12	3.007	2.333,63
São Pedro do Sul	4	16.574	12.862,49
São Sebastião do Cai	2	20.557	15.953,56
São Sepé	4	24.698	19.167,24
São Valentim	11	4.187	3.249,38
São Valentim do Sul	16	2.293	1.779,52
São Valério do Sul	17	2.422	1.879,63
São Vendelino	5	1.727	1.340,26
São Vicente do Sul	4	8.058	6.253,53
Sapiranga	1	67.386	52.295,89
Sapucaia do Sul	1	120.217	93.296,16
Sarandi	15	19.153	14.863,97
Seberi	19	11.251	8.731,50
Sede Nova	14	3.339	2.591,28
Segredo	8	6.741	5.231,45
Selbach	9	4.618	3.583,87
Senador Salgado Filho	12	2.865	2.223,43
Sentinela do Sul	2	3.969	3.080,20
Serafina Corrêa	6	10.628	8.248,01
Sério	16	3.048	2.365,44
Sertão	6	7.275	5.645,87
Sertão Santana	2	5.267	4.087,53
Sete de Setembro	12	2.417	1.875,75
Severiano de Almeida	11	4.277	3.319,23
Silveira Martins	4	2.581	2.003,02
Sinimbu	13	9.739	7.558,09
Sobradinho	8	15.470	12.005,72
Soledade	6	28.388	22.030,92
Tabaí	16	3.072	2.384,07
Tapejara	6	14.044	10.899,05
Tapera	6	11.604	9.005,45
Tapes	2	14.771	11.463,25
Taquara	2	51.035	39.606,46
Taquari	16	23.884	18.535,53
Taquaruçu do Sul	19	3.081	2.391,06
Tavares	18	5.021	3.896,62
Tenente Portela	19	13.916	10.799,72
Terra de Areia	18	10.949	8.497,13
Teutônia	16	21.422	16.624,86
Tiradentes do Sul	19	8.093	6.280,69
Toropi	4	3.131	2.429,86
Torres	18	26.403	20.490,43
Tramandaí	18	29.902	23.205,88
Travesseiro	16	2.247	1.743,82
Três Arroios	11	3.213	2.493,50
Três Cachoeiras	18	10.103	7.840,58
Três Coroas	2	18.533	14.382,81
Três de Maio	14	25.382	19.698,07
Três Forquilhas	18	3.171	2.460,90
Três Palmeiras	15	4.538	3.521,78
Três Passos	19	25.490	19.781,89
Trindade do Sul	15	5.860	4.547,74
Triunfo	2	20.957	16.263,99
Tucunduva	14	6.596	5.118,92
Tunas	6	4.427	3.435,64
Tupancirê	6	1.705	1.323,19
Tupanciretã	4	18.973	14.724,27
Tupandi	2	2.835	2.200,14
Tuparendi	14	9.526	7.392,79
Turuçu	3	3.676	2.852,81
Ubiretama	12	2.681	2.080,63
União da Serra	5	2.092	1.623,53
Unistalda	4	2.696	2.092,27
Uruguaiana	10	126.305	98.020,84
Vacaria	5	54.689	42.442,20
Vale do Sol	13	10.243	7.949,23
Vale Real	5	3.917	3.039,85
Vale Verde	2	2.628	2.039,50
Vanini	6	1.951	1.514,10
Venâncio Aires	13	61.223	47.513,00
Vera Cruz	13	20.980	16.281,84
Veranópolis	5	19.440	15.086,70
Vespasiano Correa	16	2.341	1.816,77
Viadutos	11	6.434	4.993,20
Viamão	1	207.557	161.077,64
Vicente Dutra	19	5.910	4.586,54
Victor Graeff	6	3.901	3.027,43
Vila Flores	5	3.081	2.391,06
Vila Lângaro	6	2.419	1.877,30
Vila Maria	6	4.206	3.264,13
Vila Nova do Sul	4	4.400	3.414,68
Vista Alegre	19	3.023	2.346,04
Vista Alegre do Prata	5	1.710	1.327,07
Vista Gaúcha	19	2.775	2.153,58
Vitória das Missões	12	3.878	3.009,58
Xangri-lá	18	7.552	5.860,84
<b>Estado</b>		<b>9.971.910</b>	<b>7.738.846,51</b>

**PORTARIA Nº 43/2000**

A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são consideradas de relevância pública (art. 196 e 197 da CF/88);